

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinado à contratação de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07//2007.

PROCESSO TRT/DSE/351//2006

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS E ARMÁRIOS EM MDF, EM FÓRUMS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, NO ANO DE 2007, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME	EXECUÇÃO INDIRETA , EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

30 DE MARÇO DE 2.007 ÀS 12 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

30 DE MARÇO DE 2.007 ÀS 14 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 18 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

IMPORTANTE: este edital contém 5 anexos zipados (A, B, C, D e E). Estes anexos são desenhos dos móveis em programa autocad e estão disponíveis, também, no site deste tribunal: www.mg.trt.gov.br

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação, de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de balcões, guichês e armários em MDF, em Fóruns da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, conforme especificação contida no anexo III, deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2007, mediante verba PTRES – 000571- Rubricas 339033 e 449052, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;

- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1– Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 - As propostas, contendo apenas o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III, deverão ser inseridas no sistema eletrônico.

7.2.1 – Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação dos serviços a serem prestados, de forma a serem atendidos integralmente.

7.4 – Os preços propostos, unitário e total, deverão **ter duas casas decimais**, serão irredutíveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o bem cotado.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “f”.

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7 – O Prazo de entrega dos bens e serviços são aqueles constantes no **item 14**, deste edital.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, **poderão realizar o seu cadastramento** em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) O contrato social ou o ato constitutivo da licitante deverá ter objeto compatível ao desta licitação.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço global**, apurado conforme planilha constante no anexo III, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. **O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social ou ato constitutivo**, e alterações pertinentes, com objeto compatível ao desta licitação, em original ou cópia autenticada.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo os valores unitários e totais, conforme planilha constante do anexo III, com duas casas decimais e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL apurado conforme planilha constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, **a pedido do pregoeiro** e sem ônus para este Regional, amostra dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

11.5.1 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue a amostra ou atrase sua entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.9– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Todas as solicitações de serviço serão feitas via telefone, fax ou por meio eletrônico (email), pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, que confirmará, por telefone, o recebimento do mesmo. Após confirmação do recebimento do pedido, iniciará o prazo de entrega dos serviços.

13.2 - As instalações deverão ser feitas de modo a não interromper o andamento normal das atividades dos setores e em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder a 10 unidades em cada pleito, com pagamento, contra a entrega / instalação.

14.2 – Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito / especificado deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.

15 - DA GARANTIA

15.1 - A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços serão recebidos pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituição, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da contratada.

16.2 - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

16.3 - Após a instalação dos móveis (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.4 - No caso de inadimplência da licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc.) considerar-se-á como data efetiva da entrega, a da composição total dos serviços / fornecimento tais como solicitados.

16.5 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

16.6 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

16.7 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

16.8 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 – O pagamento dos serviços de confecção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e atestado de recebimento.

17.3 – O pagamento dos serviços solicitados, para confecção e instalação na Capital e Região Metropolitana, será efetuado conforme os itens da planilha de preços. Fora da Capital e da Região Metropolitana, o pagamento será efetuado conforme itens da planilha de preços, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a Capital, no valor de R\$0,50 (cinquenta centavos) por Km.

17.4 - A emissão da ordem bancária será efetuada, quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a conclusão e aceite dos serviços.

17.5 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.6 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

17.8 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

17.9 - A fatura deverá ser entregue, para aceite, na Diretoria da Secretaria de Engenharia, à Av. Getúlio Vargas, 265 - 8º andar, Belo Horizonte/MG.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

18.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

18.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

18.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

18.5 - Caso a adjudicatária se recuse a prestar o serviço contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) impedimento de licitar e de contratar com a União ; e c) descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

18.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

19.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

19.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 05 de março de 2007.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES

Confecção e instalação de mobiliário (Balcão – Guichê - Armário) em MDF em imóveis do TRT 3ª Região. Além das especificações e medidas, detalhes deverão ser observados nos croquis fornecidos pela DSE, em anexo.

01. Esta especificação refere-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, por preço unitário de balcão, guichê e armário, para instalação em Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, inicialmente por um prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação havendo permissivo legal e conveniência administrativa. Os serviços com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

02. As empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar capacitação técnica através de declaração fornecida por entidade pública ou privada, de que executou serviços semelhantes aos solicitados nesta especificação, principalmente no que concerne à confecção de mobiliário, comprovando compatibilidade dos serviços pelo objeto social da empresa.

03. Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus para o contratante. Será obrigatório uso de equipamentos de segurança, obedecendo-se à legislação vigente quanto a EPI's e a terceiros. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, que por eles responderá.

04. O mobiliário deve ser confeccionado em melamínico, madeira compensada, MDF e ou post formic, com espessura mínima de 15 mm, na cor similar ao mobiliário existente no local, preferencialmente branca, bege, preta, cinza claro, revestido com fórmica texturizada, fosca ou brilhante, post formic a critério do solicitante, portas com bordas arredondadas. Todos os materiais definidos previamente pela fiscalização, cores, tipos e acabamentos.

05. **BALCÕES** – confeccionados em módulos entre 70 e 150 cm de comprimento, tampo com bordas arredondadas, prateleiras e gavetas. Tapos com espessura mínima de 3 cm. As prateleiras serão móveis com 3 opções de furos para variação nas distâncias entre elas. As gavetas, em post formic, devem possuir encaixe para abertura, evitando a necessidade de puxadores. Os rodapés serão recuados e revestidos com fórmica texturizada, em cor diferente, a critério do solicitante.

06. **GUICHÊS** – confeccionados em módulos, tampo com bordas arredondadas, com espaço para suporte para teclado, com corredeira de 1ª qualidade e vidro com espessura mínima de 5 mm e bordas bisotadas. Deve ser confeccionado com o monitor posicionado à direita ou à esquerda, conforme solicitação especificada pela DSE. Gaveteiro com portas em post formic.

07. **ARMÁRIOS PARA COPA** – confeccionados em módulos, SUPERIOR ou INFERIOR à bancada com pia existente, medindo entre 130 e 180 cm de largura. Os puxadores devem ser do tipo alongado, com dois pontos de fixação. Portas em post formic.

08. **MESA JUIZ** – confeccionados em módulos entre 130 e 160 cm de comprimento, tampo com bordas arredondadas, com espaço para teclado e monitor com espessura mínima de 30 mm e bordas bisotadas em post formic, preferencialmente na cor preta e lateral de sustentação com espessura mínima de 20 mm, em utilização nas salas de audiências e perfeita concordância, sintonia e acabamentos com os guichês. O custo da unidade será o mesmo definido para o guichê mesa.

09. **ARMÁRIOS DIVERSOS** – confeccionados por medição em metro quadrado, com partas em tampo com bordas arredondadas, prateleiras, puxadores alongados com dois pontos de fixação, podendo haver fundo revestido ou não. Todas as faces dos mobiliários serão revestidas utilizando-se MDF ou post formic de 1ª linha e qualidade de dimensões e espessura amparados pelas normas técnicas atinentes, de ergonomia e segurança. Poderá ser utilizada porta de correr sobre corredeiras, através de roldanas deslizantes. Puxadores embutidos nas portas e batentes reforçados para evitar trespasse. Para portas de correr deverá ser instalada chave do tipo tambor. Para armários sem fundo desconto na metragem de 10%, sem portas desconto de outros 10% na medida, podendo atingir redução na metragem de 10% ou 20%, dependendo de suas características.

ANEXO III (continuação)

10. O pagamento dos serviços de confecção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento. O pagamento para os serviços de confecção e instalação será feito da seguinte maneira: na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha. Fora da capital e da região metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a capital. (R\$ 0,50 por Km), num percurso total estimado de 10.000 KM.

11. O prazo para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder 10 unidades em cada pleito, com pagamento, contra entrega / instalação. Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito / especificado deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2006.

Arq. Vânia Alves Rodrigues

Eng.º Hudson Luiz Guimarães

ANEXO III (continuação)

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	Quantidade estimada	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO, GUICHÊ E ARMÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO - 64 LOCALIDADES EM MINAS GERAIS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade (m2)			
1	25	Confeção e instalação (com todos acessórios) de BALCÃO , em MDF, formicado e post formic, módulo entre 70 e 110 cm, tampo com bordas arredondadas, prateleiras e gavetas, conforme projeto anexo. Tampus com espessura mínima de 3 cm. As prateleiras serão móveis com 3 opções de furos para variação nas distancias entre elas. As gavetas em post formic devem possuir encaixa para abertura. Os rodapés serão recuados. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes.	760,00	19.000,00
2	25	Confeção e instalação (com todos acessórios) de BALCÃO , em MDF, formicado e post formic, módulo entre 111 e 150 cm, tampo com bordas arredondadas, prateleiras e gavetas, conforme projeto anexo. Tampus com espessura mínima de 3 cm. As prateleiras serão móveis com 3 opções de furos para variação nas distancias entre elas. As gavetas em post formic devem possuir encaixa para abertura. Os rodapés serão recuados. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes.	900,00	22.500,00
3	30	Confeção e instalação (com todos acessórios) de GUICHÊ ATENDIMENTO , em MDF, formicado e post formic, módulo de 130 cm, gaveteiro, tampo com bordas arredondadas, com prateleira para computador (esquerda ou direita), vidro espessura 5 mm com bordas bisotadas, espaço para teclado e correção, conforme projeto anexo. Tampus com espessura mínima de 3 cm. As gavetas em post formic devem possuir encaixa para abertura. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes.	1.100,00	33.000,00
4	30	Confeção e instalação (com todos acessórios) de GUICHÊ MESA E MESA JUIZ , em MDF, formicado e post formic, módulo de 130 cm, gaveteiro, tampo com bordas arredondadas, com prateleira para computador (esquerda ou direita), vidro espessura 6 mm com bordas bisotadas, espaço para teclado e correção, conforme projeto anexo. Tampus com espessura mínima de 3 cm. As gavetas em post formic devem possuir encaixa para abertura. Mesa Juiz modular de 130 a 160 cm. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes.	950,00	28.500,00
5	30	Confeção e instalação (com todos acessórios) de ARMÁRIO SUPERIOR , em MDF ou formicado, módulo entre 140 e 180 cm, portas com bordas arredondadas, prateleiras conforme projeto anexo. Tampus com espessura mínima de 1,5 cm. As prateleiras serão móveis com 2 opções de furos para variação nas distancias entre elas. Dobradiças reforçadas de 1ª linha e qualidade. Portas em post formic, puxadores alongados com dois pontos de fixação. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes.	550,00	16.500,00
6	25	Confeção e instalação (com todos acessórios) de ARMÁRIO INFERIOR , em MDF ou formicado, módulo entre 140 e 180 cm, portas com bordas arredondadas, prateleiras conforme projeto anexo. Tampus com espessura mínima de 1,5 cm. As prateleiras serão móveis com 2 opções de furos para variação nas distancias entre elas. Dobradiças reforçadas de 1ª linha e qualidade. Portas em post formic puxadores alongados com dois pontos de fixação. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes.	500,00	12.500,00
7	30 (m²)	Confeção e instalação (com todos acessórios) de ARMÁRIO OU ESCANINHO , em MDF, formicado e post formic, por m², portas e tampus (3,0 cm) com bordas arredondadas, prateleiras de 1,5 cm, móveis com 2 opções de furos para distancias entre elas, com todas as faces revestidas. Dobradiças reforçadas, puxadores embutidos e batentes reforçados, tudo de 1ª linha e qualidade, inclusive chave com tambor. Portas em post formic, de correr sobre correções e roldanas deslizantes. Cor e padrão dentro os utilizados pelos fabricantes. Móvel sem fundo desconto na metragem de 10% e sem porta outros 10%.	450,00	12.000,00
8	10000 (Km)	Para confeção e instalação do mobiliário dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento dos serviços contra entrega. Fora desta região, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento adicional de R\$0,50 / Km , pela distância percorrida entre a Capital e a Cidade, local da instalação do mobiliário, contra prestação dos serviços executados.	0,50	5.000,00
9	VA-LOR TO-TAL	Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de confeção e instalação de móveis em MDF / FÓRMICA, semelhantes e compatíveis com o objeto (armários, balcões e guichês). A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características.	149.000,00	
10		Prazo para confeção e instalação, por pedido: até 5 unid e 5 m²: 15 dias. Pagamento: Quinzenalmente contra prestação dos serviços / instalações. O quantitativo de cada item é estimativo, limitando-se o contrato apenas no valor global estimativo, definido pelos valores unitários. Garantia de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.		
11		A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo, com descrição e características dos materiais, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, fiscalizadora e gerenciadora deste contrato. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mai/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.		
12	dez/06	O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Vigência: O contrato resultante da licitação poderá prever prorrogação em até cinco anos, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global.	Eng.º Hudson Guimarães	

ANEXO III (continuação)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Quantidade estimada	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO, GUICHÊ E ARMÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO - 64 LOCALIDADES EM MINAS GERAIS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade (m2)			
1	25	Confeção e instalação (com todos acessórios) de BALCÃO , em MDF, formicado e post formic, módulo entre 70 e 110 cm, e demais especificações contidas neste edital.		
2	25	Confeção e instalação (com todos acessórios) de BALCÃO , em MDF, formicado e post formic, módulo entre 111 e 150 cm, e demais especificações contidas neste edital.		
3	30	Confeção e instalação (com todos acessórios) de GUICHÊ ATENDIMENTO , em MDF, formicado e post formic, módulo de 130 cm, e demais especificações contidas neste edital.		
4	30	Confeção e instalação (com todos acessórios) de GUICHÊ MESA E MESA JUIZ , em MDF, formicado e post formic, módulo de 130 cm, e demais especificações contidas neste edital.		
5	30	Confeção e instalação (com todos acessórios) de ARMÁRIO SUPERIOR , em MDF ou formicado, módulo entre 140 e 180 cm, e demais especificações contidas neste edital.		
6	25	Confeção e instalação (com todos acessórios) de ARMÁRIO INFERIOR , em MDF ou formicado, módulo entre 140 e 180 cm, e demais especificações contidas neste edital.		
7	30 (m²)	Confeção e instalação (com todos acessórios) de ARMÁRIO OU ESCANINHO , em MDF, formicado e post formic, por m ² , e demais especificações contidas neste edital.		
8	10000 (Km)	Deslocamento	0,50	5.000,00
VALOR GLOBAL				

a) Os lances deverão ser feitos pelo valor global, apurado conforme tabela acima.

b) O valor estimado, por este Tribunal, para despesa com deslocamento é o valor **FIXO** acima mencionado.

ANEXO III – (continuação)

DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE EXISTEM FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

CIDADE	KM
AIMORÉS	485
ALFENAS	380
ALMENARA	735
ARAÇUAI	600
ARAGUARI	570
ARAXÁ	375
BARBACENA	170
BETIM	30
BOM DESPACHO	175
CARATINGA	310
CATAGUASES	295
CAXAMBU	370
CONGONHAS	85
CONS. LAFAIETE	95
CONTAGEM	15
CEL. FABRICIANO	210
CURVELO	165
DIAMANTINA	285
DIVINÓPOLIS	125
FORMIGA	200
GOV. VALADARES	325
GUANHÃES	240
GUAXUPÉ	435
ITABIRA	100
ITAJUBÁ	420
ITAÚNA	80
ITUIUTABA	690
JANUÁRIA	615
JOÃO MONLEVADE	110
JUIZ DE FORA	280
LAVRAS	235
MANHUAÇU	280

CIDADE	KM
MATOZINHOS	45
MONTE AZUL	675
MONTES CLAROS	420
MURIAÉ	385
NANUQUE	615
NOVA LIMA	25
OURO PRETO	95
PARACATU	490
PARÁ DE MINAS	90
PASSOS	355
PATOS DE MINAS	415
PATROCÍNIO	430
PEDRO LEOPOLDO	35
PIRAPORA	340
POÇOS DE CALDAS	450
PONTE NOVA	195
POUSO ALEGRE	400
RIBEIRÃO DAS NEVES	30
SABARÁ	25
SANTA LUZIA	30
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	390
SÃO JOÃO DEL REI	200
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	390
SETE LAGOAS	70
TEÓFILO OTONI	450
TRÊS CORAÇÕES	290
UBÁ	295
UBERABA	495
UBERLÂNDIA	555
UNAÍ	585
VARGINHA	315

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS E ARMÁRIOS EM MDF, EM FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 07/2007 – PIC-C 3922/07 regido pela Lei 10.520/02, pelos Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção e instalação de balcões, guichês e armários em MDF, em Fóruns do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 007/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de mobiliário, nas cores e padrões definidos pelo CONTRATANTE.

- a) Balcão com módulo entre 70 e 110 cm;
- b) Balcão com módulo entre 111 e 150 cm;
- c) Guichê atendimento, com módulo de 130 cm;
- d) Guichê mesa, com módulo de 130 cm;
- e) Mesa de Juiz, com módulo de 130 e 160 cm;
- f) Armário superior, com módulo entre 140 e 180 cm;
- g) Armário inferior, com módulo entre 140 e 180 cm;
- h) Armário ou Escaninho, por m²;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 07/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas, via telefone, fax ou por meio

eletrônico (e-mail), pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA confirmar, via telefônica, o recebimento dos pedidos, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, com mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As instalações deverão ser feitas de modo a não interromper o andamento normal das atividades dos setores e em horários previamente acordados com as Diretorias competentes do CONTRATANTE em cada local de instalação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá confeccionar o mobiliário em melamínico, madeira compensada, MDF e ou post formic, com espessura mínima de 15mm, na cor similar ao mobiliário existente no local a ser instalado, preferencialmente branca, bege, preta, cinza claro, revestido com fórmica texturizada, fosca ou brilhante, post formic a critério do CONTRATANTE, portas com bordas arredondadas, conforme solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A prestação dos serviços de instalação será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito ou especificado deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sob pena de não aceitação do mobiliário, hipótese em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a confecção e instalação de mobiliário são os constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 07/2007, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Mobiliário	Unidade	Preço Unitário
Balcão com módulo entre 70 e 110 cm;	Unidade	
Balcão com módulo entre 111 e 150 cm;	Unidade	
Guichê atendimento, com módulo de 130 cm;	Unidade	
Guichê mesa, com módulo de 130 cm;	Unidade	
Mesa de Juiz, com módulo de 130 e 160 cm;	Unidade	
Armário superior, com módulo entre 140 e 180 cm;	Unidade	
Armário inferior, com módulo entre 140 e 180 cm;	Unidade	
Armário ou Escaninho, por m²;	m ²	

Parágrafo Primeiro: Quanto aos serviços executados fora da Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico

007/2007.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA dará um desconto de 10% (dez por cento) para armários sem fundo na metragem e de outros 10% (dez por cento) para os armários sem portas na medida, podendo atingir redução na metragem de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), dependendo de suas características.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado dar-se-á quinzenalmente, contra apresentação da respectiva fatura discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade regular, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

O prazo máximo para a confecção e instalação de cada peça do mobiliário será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação de, no máximo, 10 (dez) unidades e 5 m² (cinco metros quadrados).

Parágrafo Único: No caso da entrega dos mobiliários com especificações diferentes do solicitado, ou ainda com imperfeições, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da instalação final do mobiliário.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000517-449052 e 000571-339033 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Ao final de cada dia de serviço, a CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Após a instalação do mobiliário pela CONTRATADA (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade do mobiliário fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será

fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, correspondente à gravidade da infração.
- c) multa por inexecução contratual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral**

Examinada e aprovada.

Assessora Jurídica

DILMA ALVES FERREIRA

Portaria 049/01